PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025

Altera o artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, permitindo, com ressalvas, a participação de membros da Mesa Diretora em Comissões Especiais e Comissões Especiais de Inquérito (CEIs).

O vereador Alexandre Pinheiro, nos termos do § 2º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – O artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 12 – É vedada a participação do Presidente da Câmara Municipal em Comissões Especiais e Comissões Especiais de Inquérito (CEIs).
>
> Parágrafo único – Os demais membros da Mesa Diretora poderão integrar Comissões Especiais e Comissões Especiais de Inquérito, desde que não figurem como investigados ou denunciados nos respectivos procedimentos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 26 de junho de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: **********

Data:27.06.2025

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave qis-C2025-un9

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar as normas internas da Câmara Municipal de Monte Mor, reforçando os princípios da imparcialidade, transparência e isenção na atuação parlamentar, especialmente no que diz respeito à composição de Comissões Especiais e Comissões Especiais de Inquérito (CEIs).

A proposta busca vedar expressamente a participação do Presidente da Câmara nessas comissões, considerando que sua posição institucional exige neutralidade e distanciamento de eventuais processos investigativos ou temáticos que envolvam a atuação da própria Casa Legislativa ou de seus membros. Tal medida visa evitar conflitos de interesse e preservar a função de equilíbrio e representação institucional que é própria da Presidência.

Além disso, o Projeto estabelece que os demais membros da Mesa Diretora poderão integrar tais comissões, desde que não estejam diretamente envolvidos nas matérias a serem apuradas, seja como investigados, denunciados ou testemunhas, garantindo assim a integridade e a credibilidade dos trabalhos das comissões.

A alteração proposta está em consonância com boas práticas de governança legislativa, respeitando os princípios constitucionais da moralidade, da legalidade e da impessoalidade que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio e aprovação desta ilustre Casa.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 26 de junho de 2025

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave qis-C2025-un9